



AVISO Nº023/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de realização da Cerimônia de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, em 1º de janeiro de 2025, a partir das 19:00 horas até o encerramento da cerimônia, bem como elaboração do roteiro da sessão solene, incluindo todos os protocolos oficiais, e a execução da cerimônia com apresentação por um mestre de cerimônias profissional, dentre outros serviços descritos abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas objetivando a contratação de empresa especializada em Serviços de Mestre de Cerimônia (locação), para Sessão Solene de Posse, do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, em 1º de janeiro de 2025, a partir das 19:00 horas até o encerramento da cerimônia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo e de acordo com o Termo de Referência anexo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	1	Contratação de empresa especializada em Serviços de realização de Cerimônia de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, em 1º de janeiro de 2025, a partir das 19:00 horas até o encerramento da cerimônia, bem como elaboração do roteiro da sessão solene, incluindo todos os protocolos oficiais, e a execução da cerimônia com apresentação por um mestre de cerimônias profissional, incluindo: 1. Elaboração do Roteiro, 2. Desenvolvimento de um roteiro detalhado com base nas normas de cerimonial público e legislativo, garantindo organização e respeito à ordem de precedência, e 3. Apresentação da Cerimônia.	R\$	R\$
TOTAL R\$				

Prazo mínimo para recebimento de proposta é até 26/12/2024. Através do e-mail: licitacao@natalandia.mg.leg.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Natalândia-MG, junto à Secretaria Executiva, localizado na Avenida Unai, nº 961, Centro, Natalândia-MG, horário de 08:00h às 13:00h.

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

- Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação
- CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
- Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- Telefones de contato, e número de Fax, se houver;
- Endereço Eletrônico (e-MAIL);
- Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 30 dias);



- g) Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;
- h) TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos, alimentação, pousada e fretes (Preço CIF). Solicitamos, por gentileza, que nos seja dado **retorno no prazo máximo de 03 dias úteis**



MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CONTATO:	NOME PARA CONTATO:
CIDADE:	EMAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de realização da Cerimônia de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, em 1º de janeiro de 2025, a partir das 19:00 horas até o encerramento da cerimônia, bem como elaboração do roteiro da sessão solene, incluindo todos os protocolos oficiais, e a execução da cerimônia com apresentação por um mestre de cerimônias profissional.

Apresentamos a presente proposta de preços, observadas as condições e especificações recebidas, válida por 30 (trinta) dias, a contar desta data, na forma de simples cotação realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 01.645.912/0001-83, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2024.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.	1	Contratação de empresa especializada em Serviços de realização de Cerimônia de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, em 1º de janeiro de 2025, a partir das 19:00 horas até o encerramento da cerimônia, bem como elaboração do roteiro da sessão solene, incluindo todos os protocolos oficiais, e a execução da cerimônia com apresentação por um mestre de cerimônias profissional, incluindo: 4. Elaboração do Roteiro, 5. Desenvolvimento de um roteiro detalhado com base nas normas de cerimonial público e legislativo, garantindo organização e respeito à ordem de precedência, e 6. Apresentação da Cerimônia.	R\$	R\$
TOTAL R\$				

Observações:

Local de data: _____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo CNPJ e assinatura



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Termo de referência para dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em Serviços de realização da Cerimônia de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, em 1º de janeiro de 2025, a partir das 19:00 horas até o encerramento da cerimônia, bem como elaboração do roteiro da sessão solene, incluindo todos os protocolos oficiais, e a execução da cerimônia com apresentação por um mestre de cerimônias profissional.

2. QUADRO RESUMIDO DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	UNIDADE/MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Contratação de empresa especializada em Serviços de realização de Cerimônia de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, em 1º de janeiro de 2025, a partir das 19:00 horas até o encerramento da cerimônia, bem como elaboração do roteiro da sessão solene, incluindo todos os protocolos oficiais, e a execução da cerimônia com apresentação por um mestre de cerimônias profissional, incluindo: 1. Elaboração do Roteiro, 2. Desenvolvimento de um roteiro detalhado com base nas normas de cerimonial público e legislativo, garantindo organização e respeito à ordem de precedência, e 3. Apresentação da Cerimônia.	Serviços	1

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de Mestre de cerimônia, se faz necessária visando garantir a qualidade e o bom andamento do evento. Os serviços serão para atender o evento realizado pela Câmara Municipal, uma vez que no quadro de pessoal deste órgão não existem profissionais qualificados para a realização deste serviço. O mestre de cerimônias é peça fundamental na boa condução do evento, já que é por meio de sua voz que ele atrai a atenção dos presentes, é imprescindível numa solenidade que se queira dar um tom oficial (clássico) ao evento. A contratação dos serviços de Mestre de Cerimônia justifica-se em razão do porte do evento, sendo considerado suporte básico na realização de um evento.

3.2 DA SECRETARIA SOLICITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Executiva.

3.3 DO CRITERIO DE JULGAMENTO - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

4. DA PARTICIPAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A referida aquisição é formalizada com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. Critério de seleção do fornecedor: Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela fornecedora, considerada vencedora do certame por apresentar o menor valor unitário;

4.3. Não serão fornecidas informações a respeito de valores ofertados pelos concorrentes;

4.4. Em caso de empate em algum item, os fornecedores empatados serão comunicados do fato, sendo-lhes facultado oferecer desconto em termos percentuais, com vistas ao desempate.

4.5. Na solicitação de Proposta Comercial apresentada pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente: Nome da empresa, nº do CNPJ, endereço, telefone de contato, descrição



detalhada do objeto, marca ofertada, valor unitário, valor global, validade da proposta, data, assinatura do emitente da Proposta Comercial.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da Fornecedora.

- a)* O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação;
- b)* Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será incluído cláusulas mínimas exigidas pela lei;
- c)* Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação;
- d)* O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada através de e-mail, uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor, para conhecimento.

5.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A eventual rescisão se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, não cabendo, à fornecedora, direito a qualquer indenização.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

6.1. Para efeitos de comprovação da qualificação jurídica a empresa proponente deverá apresentar:

- a)* Cartão do CNPJ.

6.2. Para efeitos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista a empresa proponente deverá apresentar:

- a)* As certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual, municipal);
- b)* Inscrição Estadual (do domicílio da empresa).

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega dos serviços o deverá ser feita conforme prazo acordado com a Secretaria Executiva.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos serviços deverá ser atestada pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Natalândia-MG, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes na Solicitação de Proposta Comercial apresentada pelo(s) fornecedor(es), desde que estejam de acordo com a especificação no formulário de solicitação de proposta comercial e Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Natalândia-MG, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Fornecedora, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

9.3. Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.4. Manter, durante todo o processo, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorporações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG

10.1. Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.



10.2. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Natalândia-MG.

10.3. Exercer, através do responsável indicado, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

11.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida consoante à informação contida na respectiva Nota de Empenho.

11.2. As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Natalândia-MG, na dotação a ser indicada pelo setor financeiro.

11.3. Prazo para Pagamento: Os pagamentos serão realizados através pix, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

11.3.1 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na contratação.

11.3.2 Constatada a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.2. A gestão do contrato ou instrumento equivalente será realizada pela Secretaria Executiva.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura ou até a finalização da entrega dos produtos.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Natalândia-MG, 20 de dezembro de 2024.

LÍDIA MARIA MIGUEL ALVES
Secretária Executiva